

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**LEI Nº 1.643/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$6.001,00 (seis mil e um real), com a seguinte classificação:**

02 - Executivo  
10 - Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
01 - Divisão de Fomento e Orientação Técnica e Agrícola  
20 - Agricultura  
606 - Extensão Rural  
0.003 - Agricultura  
0.021 - Manutenção de Transferência a EPAMIG (EPAMIG)  
3 - Despesas Correntes  
3 - Outras Despesas Correntes  
50 - Transferência Instituições Privadas Sem fins Lucrativos  
41 - Contribuições..... **R\$ 6.001,00**

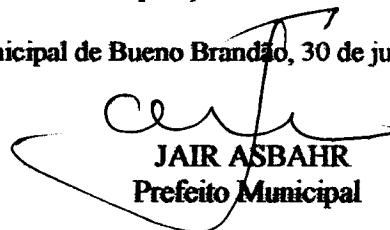
**Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 6.001,00 (seis mil e um real) a seguinte dotação do orçamento vigente:**

02 - Executivo  
05 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos  
02 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Públicos  
26 - Transporte  
782 - Transporte Rodoviário  
2.154 - Manutenção das Estradas Vicinais e Pontes do Município  
3 - Despesas Correntes  
3 - Outras Despesas Correntes  
90 - Aplicações Diretas  
39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... **R\$ 6.001,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de junho de 2006.**

  
**JAIR ASBAHR**  
**Prefeito Municipal**